

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY

Boletim de Serviço

Nº 212, 21 de Outubro de 2019

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES–EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY
Cidade Universitária - Campus I, S/N CEP: 58051-900 | João Pessoa-PB

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA
Diretor Vice-Presidente Executivo

FLÁVIA CRISTINA FERNANDES PIMENTA
Superintendente

MOISÉS DIOGO DE LIMA
Gerente de Atenção à Saúde

ÂNGELO BRITO PEREIRA DE MELO
Gerente de Ensino e Pesquisa

ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA
Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
AFASTAMENTO.....	04
Portaria Nº 945 de 01 de outubro de 2019.....	04
Portaria Nº 986 de 07 de outubro de 2019.....	04
Portaria Nº 989 de 09 de outubro de 2019.....	04
Portaria Nº 1001 de 09 de outubro de 2019.....	05
Portaria Nº 1002 de 09 de outubro de 2019.....	05
Portaria Nº 1003 de 09 de outubro de 2019.....	05
Portaria Nº 1004 de 09 de outubro de 2019.....	06
Portaria Nº 1026 de 15 de outubro de 2019.....	06
Portaria Nº 1027 de 15 de outubro de 2019.....	06
Portaria Nº 1042 de 18 de outubro de 2019.....	07
Portaria Nº 1043 de 18 de outubro de 2019.....	07
Portaria Nº 1046 de 21 de outubro de 2019.....	07
Portaria Nº 1047 de 21 de outubro de 2019.....	08
Portaria Nº 1048 de 21 de outubro de 2019.....	08
CONCESSÃO.....	08
Portaria Nº 701 de 12 de agosto de 2019.....	08
DESIGNAÇÃO.....	09
Portaria Nº 1016 de 15 de outubro de 2019.....	09
Portaria Nº 1017 de 15 de outubro de 2019.....	11
Portaria Nº 1018 de 15 de outubro de 2019.....	11
Portaria Nº 1029 de 17 de outubro de 2019.....	12
Portaria Nº 1030 de 18 de outubro de 2019.....	12
Portaria Nº 1031 de 18 de outubro de 2019.....	13
Portaria Nº 1033 de 21 de outubro de 2019.....	13
Portaria Nº 1034 de 21 de outubro de 2019.....	16
Portaria Nº 1035 de 21 de outubro de 2019.....	18
Portaria Nº 1036 de 21 de outubro de 2019.....	20
LOTAÇÃO.....	23
Portaria Nº 761 de 27 de agosto de 2019.....	23
Portaria Nº 778 de 29 de agosto de 2019.....	23
Portaria Nº 990 de 09 de outubro de 2019.....	23
Portaria Nº 1028 de 15 de outubro de 2019.....	24
Portaria Nº 1040 de 18 de outubro de 2019.....	24
NOMEAÇÃO.....	24
Portaria Nº 1019 de 15 de outubro de 2019.....	24
RETIFICAÇÃO.....	25
Portaria Nº 1044 de 21 de outubro de 2019.....	25
REVOGAÇÃO.....	26
Portaria Nº 759 de 26 de agosto de 2019.....	26
SUBSTITUIÇÃO.....	26
Portaria Nº 1015 de 14 de outubro de 2019.....	26
Portaria Nº 1045 de 21 de outubro de 2019.....	27
TORNAR SEM EFEITO.....	27
Portaria Nº 1039 de 17 de outubro de 2019.....	27

AFASTAMENTO

Portaria-SEI nº 945, de 01 de outubro de 2019

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 33 - DGP/EBSERH, de 26 de outubro de 2017, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, à empregada pública **HELLEN VIRGÍNIA TEOTONIO PALITOT DE ALMEIDA**, Matrícula SIAPE nº 2288513, ocupante do cargo de médico mastologista, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSERH, lotada no Ambulatório de mastologia, na data de 02 a 05 de outubro, para participar da 15ª Jornada Paulista de Mastologia que se realizará no São Paulo - SP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flavia Cristina Fernandes Pimenta

Portaria-SEI nº 986, de 07 de outubro de 2019

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 33 - DGP/EBSERH, de 26 de outubro de 2017, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, à servidora **CLAUDIANE MACEDO FERNANDES DE AGUIAR**, Matrícula SIAPE nº 1963530, ocupante do cargo de médica, do quadro permanente de pessoal UFPB, lotada na Unidade de Atenção a Mulher, na data de 12 a 16 de novembro, para participar do 58º Congresso Brasileiro de Ginecologia e Obstetrícia que se realizará em Porto Alegre - RS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flavia Cristina Fernandes Pimenta

Portaria-SEI nº 989, de 09 de outubro de 2019

O **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA substituto**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 1265-EBSERH de 01/10/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, à funcionária **GUEDIJANY HENRIQUE PEREIRA**, Matrícula SIAPE nº 1770423, ocupante do cargo de enfermeiro, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSERH, lotada na Unidade de Cirurgia/Rpa/Cme, na data de 27 a 30 de novembro, para participar do X Encontro Norte Nordeste em Centro Cirúrgico e Centro de Material de Esterilização que se realizará no Recife - PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angelo Brito Pereira de Melo

Superintendente - Substituto

Portaria-SEI nº 1001, de 09 de outubro de 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA substituto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 1265-EBSERH de 01/10/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, à empregada **EDCLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS OLINTO**, Matrícula SIAPE nº 2357891, ocupante do cargo de nutricionista, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSERH, lotada na Unidade de Nutrição Clínica, na data de 19 a 23 de outubro, para participar do XXIII Congresso Brasileiro de Nutrição Parental e Enteral que se realizará em Foz do Iguaçu - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angelo Brito Pereira de Melo
Superintendente - Substituto

Portaria-SEI nº 1002, de 09 de outubro de 2019

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 33 - DGP/EBSERH, de 26 de outubro de 2017, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, à empregada pública **FERNANDA TAVARES ARRUDA**, Matrícula SIAPE nº 3073160, ocupante do cargo de assistente social, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSERH, lotada na Unidade de Atenção Psicossocial, na data de 22 a 25 de outubro, para participar do III Congresso Internacional de Envelhecimento Ativo "Envelhecimento da Classe Trabalhadora, Expropriação e Resistência no Século XXI".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flavia Cristina Fernandes Pimenta

Portaria-SEI nº 1003, de 09 de outubro de 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA substituto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 1265-EBSERH de 01/10/2019,

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, ao empregado público **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA BARROS**, Matrícula SIAPE nº 1757495, ocupante do cargo de médico - radiologia intervencionista e angiorradiologia, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSERH, lotada na Unidade do Sistema Cardiovascular, na data de 08 a 12 de outubro, para participar do 43º Congresso Brasileiro de Angiologia e Cirurgia Vasculare que se realizará em Recife - PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angelo Brito Pereira de Melo
Superintendente - Substituto

Portaria-SEI nº 1004, de 09 de outubro de 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA substituto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 1265-EBSERH de 01/10/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, à empregada pública **RISIA MARIA DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 2410992, ocupante do cargo de assistente social, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSERH, lotada na Unidade de Atenção Psicossocial, na data de 30 de outubro a 03 de novembro, para participar do XVI CBAS - Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais que se realizará em Brasília - DF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angelo Brito Pereira de Melo

Superintendente - Substituto

Portaria-SEI nº 1026, de 15 de outubro de 2019

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 33 - DGP/EBSERH, de 26 de outubro de 2017, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, à empregada pública **JOSEANE DE SOUZA ARAUJO**, Matrícula SIAPE nº 2191590, ocupante do cargo de assistente social, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSERH, lotada na Unidade de Atenção Psicossocial, na data de 06 a 08 de outubro, para participar do Reinventar para crescer que se realizará em Cabo Agostinho - PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flavia Cristina Fernandes Pimenta

Portaria-SEI nº 1027, de 15 de outubro de 2019

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 33 - DGP/EBSERH, de 26 de outubro de 2017, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, à empregada pública **LÍCIA HELENA FARIAS PINHEIRO**, Matrícula SIAPE nº 2226641, ocupante do cargo de enfermeiro, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSERH, lotada na Unidade da Visão, na data de 07 a 09 de novembro, para participar do Saúde Summit que se realizará em João Pessoa - PB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flavia Cristina Fernandes Pimenta

Portaria-SEI nº 1042, de 18 de outubro de 2019

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 33 - DGP/EBSERH, de 26 de outubro de 2017, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, à empregada pública **ANA CAROLINE ESCARIÃO DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 2277658, ocupante do cargo de enfermeiro, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSERH, lotada na Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-Intensivos, na data de 05 a 09 de novembro, para participar do XXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA INTENSIVA que se realizará em Fortaleza - CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flavia Cristina Fernandes Pimenta

Portaria-SEI nº 1043, de 18 de outubro de 2019

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 33 - DGP/EBSERH, de 26 de outubro de 2017, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, à empregada pública **JULIANA CARNEIRO MONTEIRO WANDERLEY**, Matrícula SIAPE nº 1373132, ocupante do cargo de médica, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSERH, lotada na Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, na data de 13 a 16 de novembro, para participar do 14º CONGRESSO BRASILEIRO DE NEUROLOGIA INFANTIL que se realizará em Recife - PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flavia Cristina Fernandes Pimenta

Portaria-SEI nº 1046, de 21 de outubro de 2019

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 33 - DGP/EBSERH, de 26 de outubro de 2017, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, à empregada pública **KEILA MARUZE DE FRANCA ALBUQUERQUE**, Matrícula SIAPE nº 1174673, ocupante do cargo de fonoaudiólogo, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSERH, lotada na Unidade de Reabilitação, na data de 07 a 09 de novembro, para participar do XXIV Congresso Brasileiro de Terapia Intensiva que se realizará em Fortaleza- CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flavia Cristina Fernandes Pimenta

Portaria-SEI nº 1047, de 21 de outubro de 2019

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 33 - DGP/EBSERH, de 26 de outubro de 2017, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, à servidora **EDIVÂNIA PEREIRA LEITE**, Matrícula SIAPE nº 2191613, ocupante do cargo de médico, do quadro permanente de pessoal UFPB, lotada na Unidade da Visão, na data de 28 a 30 de novembro, para participar do XXII Congresso de Oftalmologia da USP que se realizará em São Paulo - SP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flavia Cristina Fernandes Pimenta

Portaria-SEI nº 1048, de 21 de outubro de 2019

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 33 - DGP/EBSERH, de 26 de outubro de 2017, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, ao servidor **VINICIUS JOSÉ GOMES FORMIGA BARROS**, Matrícula SIAPE nº 1117376, ocupante do cargo de médico, do quadro permanente de pessoal UFPB, lotado na Unidade de Cirurgia/RPA/CME, na data de 13 a 16 de novembro, para participar do Congresso Brasileiro de Anestesiologia que se realizará em Goiânia - GO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flavia Cristina Fernandes Pimenta

CONCESSÃO

Portaria-SEI nº 701, de 12 de agosto de 2019

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 33 - DGP/EBSERH, de 26 de outubro de 2017, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019, e o disposto no inciso VII do Art. 35 do Regulamento de Pessoal, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença sem remuneração para tratar de interesse particular ao empregado público **ROBERTO SINVAL FERREIRA FILHO**, matrícula SIAPE 1649206, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Instituição, no período de 12 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme processo nº 23539.015850/2019-58.

Art. 2º Publique-se.

Flávia Cristina Fernandes Pimenta

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 1016, de 15 de outubro de 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA substituto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 1265-EBSERH de 01/10/2019, considerando o constante dos autos do processo nº 23539.020642/2019-71, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 10/2017, firmado com a Empresa Lavebras Gestão de Têxteis S/A no Hospital Universitário Lauro Wanderley:

I. Gestor do Contrato:

Titular: VERÔNICA PACHECO DA SILVA, CPF: 407.947.764-34

Substituto: RENATA CRISTINA FERNANDES DANTAS, CPF: 930.552.774-49

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Titular: ADRIANO AUGUSTO DA SILVA, CPF: 010.955.174.57

Substituto: MARIA HELENA SOUTO MAIOR AFONSO FERREIRA, CPF: 144.308.274-00

III. Fiscal Administrativo do Contrato:

Titular: GERMANO SOARES DA SILVA, CPF: 031.230.373-47

Substituto: HELDER SILVA PAIVA, CPF: 051.596.964-82

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

1. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
3. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
4. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
5. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
6. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

1. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
2. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
3. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
4. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

5. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
6. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores, em especial a Portaria nº 701 de 16 de agosto de 2018.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSERH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Ângelo Brito Pereira de Melo
Superintendente - Substituto

Portaria-SEI nº 1017, de 15 de outubro de 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA substituto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 1265-EBSERH de 01/10/2019, considerando o constante dos autos do processo nº 23539.021476/2019-20, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Elaboração de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos para aquisição de medicamentos a fim de atender a demanda da Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica do Hospital Universitário Lauro Wanderley:

Presidente:

1. Gerlania Sarmiento Veríssimo, Chefe da Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica, Matrícula SIAPE nº 2206960

Membros:

2. Bianca Emannelle da Silva Lima, Assistente Administrativa, Matrícula SIAPE nº 3072879
3. Marcio Melo de Freitas, Assistente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2348724
4. Luiza Claudia Macedo de Moraes, Analista Administrativo, Matrícula SIAPE nº 22237112

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ângelo Brito Pereira de Melo
Superintendente - Substituto

Portaria-SEI nº 1018, de 15 de outubro de 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA substituto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº

1265-EBSERH de 01/10/2019, considerando o constante dos autos do processo nº 23539.021476/2019-20, RESOLVE:

Art. 1º **Designar** equipe de apoio aos agentes de licitação para realização do pregão para aquisição de medicamentos, no Hospital Universitário Lauro Wanderley:

- Gerlania Sarmiento Veríssimo, Farmacêutica, Matrícula Siape nº 2206960
- Bianca Emannelle da Silva Lima, Assistente Administrativa, Matrícula SIAPE nº 3072879
- Maria Raquel de Lima Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Siape nº 3011995

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ângelo Brito Pereira de Melo

Superintendente - Substituto

Portaria-SEI nº 1029, de 17 de outubro de 2019

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 33-EBSERH de 26/10/2017, e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.021867/2019-44, RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Prescrição Eletrônica do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

Presidente:

Madson Mariz Melo Tavares, Médico, Matrícula SIAPE nº 3331822

Membros:

Ana Flávia Silva A. Arruda, Médica, Matrícula SIAPE nº 24836709

Ericka Vilar Bôtto Targino, Enfermeira, Matrícula SIAPE nº 1762886

Érika Cristina Máximo R. Vieira, Enfermeira, Matrícula SIAPE nº 15163195

Gedson Rodrigues de M. Lima, Farmacêutico, Matrícula SIAPE nº 2213574

Lucrécia Maria Bezerra, Enfermeira, Matrícula SIAPE nº 14200984

Erick Cesar de F. Albuquerque, Médico, Matrícula SIAPE n 3287530

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 911 de 17 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da Ebserh.

Flávia Cristina Fernandes Pimenta

Portaria-SEI nº 1030, de 18 de outubro de 2019

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 33-EBSERH de 26/10/2017, considerando o constante dos autos do processo nº 23539.021997/2019-87, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Elaboração de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos para contratação de serviços de manutenção de Equipamentos Médicos-Hospitalares a fim de atender a demanda do Setor de Engenharia Clínica do Hospital Universitário Lauro Wanderley:

Presidente:

1. Viviane Cristina Vieira da Silva, Chefe do Setor de Engenharia Clínica, Matrícula SIAPE nº 1460064;

Membros:

2. Victor Felipe Amorim de Souza, Engenheiro Clínico, Matrícula SIAPE nº 2232408;
3. Filipe Estrela Job e Meira, Assistente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 3011995;
4. Eduardo Henrique Perylo, Assistente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2191557.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávia Cristina Fernandes Pimenta

Portaria-SEI nº 1031, de 18 de outubro de 2019

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 33-EBSERH de 26/10/2017, e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.021997/2019-87, RESOLVE:

Art. 1º **Designar** equipe de apoio aos agentes de licitação para realização do pregão para contratação de serviços de manutenção de Equipamentos Médicos-Hospitalares no Hospital Universitário Lauro Wanderley:

- Viviane Cristina Vieira da Silva, Chefe do Setor de Engenharia Clínica, Matrícula SIAPE nº 1460064
- Victor Felipe Amorim de Souza, Engenheiro Clínico, Matrícula SIAPE nº 2232408;
- Maria Raquel de Lima Silva, Assistente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 3011995

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Flávia Cristina Fernandes Pimenta

Portaria-SEI nº 1033, de 21 de outubro de 2019

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 33-EBSERH de 26/10/2017, considerando o constante dos autos do processo nº 23539.021190/2019-44, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 10/2019, cujo objeto é manutenção preventiva e corretiva, com inclusão total de peças do EQUIPAMENTO DE FOTOCOAGULAÇÃO A LASER, modelo VISULAS 532S, marca ZEISS, NS 960376, no Hospital Universitário Lauro Wanderley:

I. Gestor do Contrato:

Titular: Viviane Cristina Vieira da Silva - CPF: 024.104.444-82

Substituto: Marielle de Medeiros Rodrigues Guedes - CPF: 951.313.964-68

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Titular: Victor Felipe Amorim de Souza - CPF: 586.494.762-87

Substituto: Thais Grilo Moreira Xavier - CPF: 008.585.374-78

III. Fiscal Administrativo do Contrato:

Titular: Helder Silva de Paiva - CPF: 051.596.964-82

Substituto: Germano Soares da Silva - CPF: 031.230.373-47

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

1. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
3. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
4. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
5. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
6. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

1. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
2. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
3. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
4. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
5. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
6. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores, em especial a Portaria-SEI nº 863, de 16 de setembro de 2019.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSERH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Flávia Cristina Fernandes Pimenta

Portaria-SEI nº 1034, de 21 de outubro de 2019

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 33-EBSERH de 26/10/2017, considerando o constante dos autos do processo nº 23539.021190/2019-44, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 48/2018, firmado com a Empresa RECLIMATEC REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA no Hospital Universitário Lauro Wanderley:

I. Gestor do Contrato:

Titular: Rafael Moraes Gadelha - CPF: 065.474.624-98

Substituto: Viviane Cristina Vieira da Silva - CPF: 024.104.444-82

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Titular: Wilson Germano Gaebler Junior - CPF: 050.054.739-47

Substituto: Yuri de Carvalho Gomes - CPF: 012.138.384-95

III. Fiscal Administrativo do Contrato:

Titular: Helder Silva de Paiva - CPF: 051.596.964-82

Substituto: Germano Soares da Silva - CPF: 031.230.373-47

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

1. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
3. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
4. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

5. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
6. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

1. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

Nº 212, segunda-feira, 21 de outubro de 2019

2. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
3. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
4. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
5. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
6. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores, em especial a Portaria nº 092, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSERH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Flávia Cristina Fernandes Pimenta

Portaria-SEI nº 1035, de 21 de outubro de 2019

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 33-EBSERH de 26/10/2017, considerando o constante dos autos do processo nº 23539.021190/2019-44, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 49/2018, firmado com a Empresa REAL ENERGY LTDA no Hospital Universitário Lauro Wanderley:

I. Gestor do Contrato:

Titular: Rafael Moraes Gadelha - CPF: 065.474.624-98

Substituto: Viviane Cristina Vieira da Silva - CPF: 024.104.444-82

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Titular: Yuri de Carvalho Gomes - CPF: 012.138.384-95

Substituto: Wilson Germano Gaebler Junior - CPF: 050.054.739-47

III. Fiscal Administrativo do Contrato:

Titular: Helder Silva de Paiva - CPF: 051.596.964-82

Substituto: Germano Soares da Silva - CPF: 031.230.373-47

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

1. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
3. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
4. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
5. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
6. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

1. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
2. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
3. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
4. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
5. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
6. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores, em especial a Portaria nº 093 de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSERH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Flávia Cristina Fernandes Pimenta

Portaria-SEI nº 1036, de 21 de outubro de 2019

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 33-EBSERH de 26/10/2017, considerando o constante dos autos do processo nº 23539.021190/2019-44, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/2019 firmado com a Empresa Instituto Hermes Pardini S/A, cujo objeto é a prestação de serviço de apoio diagnóstico através da realização de exames clínicos laboratoriais de média e alta complexidade, no Hospital Universitário Lauro Wanderley:

I. Gestor do Contrato:

Titular: Rubens Batista Benedito - CPF: 057.757.924-08

Substituto: João Vianney Pereira - CPF: 188.726.974-68

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Titular: Nathália de Alencar Cunha Tavares - CPF: 055.763.604-35

Substituto: Germana de Fátima Paiva de Arruda - CPF: 530.523.504.72

III. Fiscal Administrativo do Contrato:

Titular: Helder Silva de Paiva - CPF: 051.596.964-82

Substituto: Germano Soares da Silva - CPF: 031.230.373-47

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

1. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
3. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
4. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
5. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
6. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

1. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
2. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
3. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
4. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
5. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
6. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores, em especial a Portaria nº 270 de 09 de abril de 2019.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSERH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Flávia Cristina Fernandes Pimenta

LOTAÇÃO

Portaria-SEI nº 761, de 27 de agosto de 2019

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 33 - DGP/EBSERH, de 26 de outubro de 2017, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o empregado público **RUI PEDRO FAUSTINO SERAPIO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula SIAPE nº 2222577, na UNIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO / CENTRO DE CIRURGIA AMBULATORIAL E ENDOSCOPIA - CECAE do Hospital Universitário Lauro Wanderley, a partir do dia 09 de setembro de 2019, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Flávia Cristina Fernandes Pimenta

Portaria-SEI nº 778, de 29 de agosto de 2019

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 33 - DGP/EBSERH, de 26 de outubro de 2017, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora **MORGANA MARIA RAMOS DE MEDEIROS**, ENFERMEIRA, matrícula SIAPE nº 1134536, na UNIDADE DE CIRURGIA/RPA/CME - CLÍNICA CIRÚRGICA do Hospital Universitário Lauro Wanderley, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de agosto de 2019.

Flávia Cristina Fernandes Pimenta

Portaria-SEI nº 990, de 09 de outubro de 2019

O **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA substituto**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 1265-EBSERH de 01/10/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar o servidor **DANIEL MARCELO SILVA MAGALHÃES**, MÉDICO, matrícula SIAPE nº 14511386, a prestar serviços na UNIDADE DE CIRURGIA GERAL / SERVIÇO DE CIRURGIA CARDÍACA do Hospital Universitário Lauro Wanderley, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ângelo Brito Pereira de Melo
Superintendente - Substituto

Portaria-SEI nº 1028, de 15 de outubro de 2019

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 33 - DGP/EBSERH, de 26 de outubro de 2017, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora **MARIA DO SOCORRO BATISTA SENA LEITE**, ENFERMEIRA, matrícula SIAPE nº 1151837, na UNIDADE DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS do Hospital Universitário Lauro Wanderley, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2019.

Flávia Cristina Fernandes Pimenta

Portaria-SEI nº 1040, de 18 de outubro de 2019

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 33 - DGP/EBSERH, de 26 de outubro de 2017, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar, *temporariamente*, em atendimento ao artigo 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a empregada pública **KELLYANNE MORAIS ALVES**, ENFERMEIRA, matrícula SIAPE nº 3042506, na UNIDADE DE PRODUTOS PARA SAÚDE, desenvolvendo exclusivamente atividades administrativas, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2019.

Flávia Cristina Fernandes Pimenta

NOMEAÇÃO

Portaria-SEI nº 1019, de 15 de outubro de 2019

O **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA substituto**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº

1265-EBSERH de 01/10/2019, considerando o constante dos autos do processo nº 23539.020737/2019-94, RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** os membros da **Comissão de Implantação do Módulo de Cirurgia** do Hospital Universitário Lauro Wanderley, até ulterior deliberação.

Presidente:

1. Thompson Lopes de Oliveira - Matrícula Siape nº 2439701

Membros:

2. Marcos Antonio Lopes Oliveira Sousa - Matrícula Siape nº 1457825

3. Alexandra de Assis Pessoa Guerra - Matrícula Siape nº 2276872

4. Marisaulina Wanderley A. de Carvalho - Matrícula Siape nº 14200917

5. Emanuella Abrantes da Silva Carvalho - Matrícula Siape nº 2238868

6. Cleiton Roberto de Oliveira - Matrícula Siape nº 1008191

7. Alécio Cristino Evangelista Santos Barcelos - Matrícula Siape nº 36020529

8. Emília Maria Pacheco André - Matrícula Siape nº 1420703

9. Hilma Regina Marques da Silva - Matrícula Siape nº 2215922

10. Erika Cristina Maximo Ribas - Matrícula Siape nº 1516319

11. Amanda de Souza Maciel - Matrícula Siape nº 2191510

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da Ebserh.

Ângelo Brito Pereira de Melo

Superintendente - Substituto

RETIFICAÇÃO

Portaria-SEI nº 1044, de 21 de outubro de 2019

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 33 - DGP/EBSEH, de 26 de outubro de 2017, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a portaria nº 936 de 27 de setembro de 2019:

Onde se lê: " Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, à funcionária **ANA FLAVIA SILVA AMORIM ARRUDA**, Matrícula SIAPE nº 1483670, ocupante do cargo de Chefe da Divisão Médica, do quadro permanente de pessoal HULW/UFPB, lotada na Divisão Médica, na data de **09 a 10 de outubro**, para participar do 39º Congresso Brasileiro de Pediatria que se realizará em Porto Alegre - RS."

Leia-se: " Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, à funcionária **ANA FLAVIA SILVA AMORIM ARRUDA**, Matrícula SIAPE nº 1483670, ocupante do cargo de Chefe da Divisão Médica,

do quadro permanente de pessoal HULW/UFPB, lotada na Divisão Médica, na data de **09 a 12 de outubro**, para participar do 39º Congresso Brasileiro de Pediatria que se realizará em Porto Alegre - RS."

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Flávia Cristina Fernandes Pimenta

REVOGAÇÃO

Portaria-SEI nº 759, de 26 de agosto de 2019

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 33 - DGP/EBSERH, de 26 de outubro de 2017, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 165, de 08 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 120, de 12 de março de 2018, que designava a empregada pública **MARIAMA TRIGUEIRO MAIA**, ENFERMEIRA, matrícula SIAPE nº 2205334, como COORDENADORA ADJUNTA do CENTRO DE CIRURGIA AMBULATORIAL E ENDOSCOPIA (CECAE) do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Flávia Cristina Fernandes Pimenta

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 1015, de 14 de outubro de 2019

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 33 - DGP/EBSERH, de 26 de outubro de 2017 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a empregada pública **SUELEN BARBOSA GOMES**, matrícula SIAPE nº 2226733, para substituir **CASSANDRA COSTA GONDIM**, matrícula SIAPE nº 2191534, no período de 24/10 a 25/10/2019, por ocasião de abono ACT 2018-2019, na UNIDADE DE PAGAMENTO DA DESPESA do Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Flávia Cristina Fernandes Pimenta

Portaria-SEI nº 1045, de 21 de outubro de 2019

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 33 - DGP/EBSERH, de 26 de outubro de 2017 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor público **EGÍDIO LUIS RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1824150, para substituir **ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA**, matrícula SIAPE nº 330463, no período de 21/10 a 23/10/2019, por ocasião de participação no III Seminário Internacional de Custos, Governança e Auditoria no Setor Público, na GERÊNCIA ADMINISTRATIVA do Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Flávia Cristina Fernandes Pimenta

TORNAR SEM EFEITO

Portaria-SEI nº 1039, de 17 de outubro de 2019

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 33 - DGP/EBSERH, de 26 de outubro de 2017 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 906 de 25 de setembro de 2019, que designava a empregada pública **PRISCILA FREIRE CORREA DE MEDEIROS**, matrícula SIAPE nº 3050590, para substituir **ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA**, matrícula SIAPE nº 300463, no período de 29/10 a 12/11/2019, por ocasião de férias, na GERÊNCIA ADMINISTRATIVA do Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh.

Art. 2º Designar o servidor público **EGIDIO LUIS RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1824150, para substituir **ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA**, matrícula SIAPE nº 300463, no período de 29/10 a 12/11/2019, por ocasião de férias, na GERÊNCIA ADMINISTRATIVA do Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Flávia Cristina Fernandes Pimenta